

A Sua Excelência
o Secretário de Estado do Ambiente
Dr. João Manuel Esteves
gabinete.seamb@mate.gov.pt

– Por protocolo –

Lisboa, 31 de outubro de 2025

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

S-PdJ/2025/10938

Q/1144/2024 (C)

Assunto: Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis 2023 (1.º Aviso) – Balanço

Senhor Secretário de Estado,

Assinalam-se, neste mês de outubro, dois anos sobre o término do prazo de submissão das candidaturas ao Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis 2023 (1.º Aviso) (“PAE+S 2023”).

Financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e dirigido especificamente às habitações próprias e permanentes – ou seja, para utilização por particulares, excluindo-se profissionais, empresas ou entidades públicas –, este programa foi criado para apoiar intervenções que promovessem a reabilitação, a eficiência energética, a eficiência hídrica, a descarbonização e a economia circular no parque habitacional português.

O PAE+S 2023 funciona segundo um modelo de *reembolso*: os beneficiários realizam o investimento com os seus próprios meios, e posteriormente são reembolsados de uma parte das despesas suportadas, em montante dependente do tipo de intervenção e sempre com um limite máximo definido por tipologia.



S-PdJ/2025/10938

A primeira queixa à Provedoria de Justiça relativa a este Programa deu entrada em novembro de 2023, e em outubro de 2025 continuam a ser recebidas *novas queixas* sobre o assunto. No curso deste intervalo temporal, foi analisado um número considerável de queixas, com diversos fundamentos.

É o resultado da reflexão proporcionada pela análise destas queixas que agora se partilha com V. Exa., destacando-se um conjunto de preocupações que, não sendo exclusivas deste Programa têm assumido particular relevância no seu âmbito.

Esta abordagem, que procura identificar *categorias de problemas*, insere-se numa análise mais vasta de programas de apoio destinados a diferentes tipos de destinatários e a vários setores de atividades que a Provedoria de Justiça tem vindo a fazer. Dessa análise sistémica se tem dado conta, nomeadamente, nos últimos relatórios anuais de atividade apresentados à Assembleia da República.

Foi assim que já no Relatório apresentado em 2023 se assinalaram as principais conclusões alcançadas após instrução de queixas sobre o Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis (2.^a fase)¹. Estas conclusões haviam sido previamente partilhadas, em outubro de 2022, com o então Secretário de Estado do Ambiente e da Energia, a quem se deu conta, entre outros, de problemas logísticos na submissão das candidaturas, de dificuldades de comunicação com o cidadão e de falhas na fundamentação das decisões.

Também no âmbito de outros programas de apoio geridos pelo Fundo Ambiental – como é o caso do **Programa Vale Eficiência Energética (2.^a Fase)**, da atribuição do **Incentivo pela introdução no consumo de Veículos de Emissões Nulas – Mobilidade Verde** ou do **Programa E-Lar** – e de apoios atribuídos por outros organismos públicos, sejam eles apoios extraordinários de natureza genérica² ou programas visando setores específicos como o da habitação³, a Provedoria de Justiça tem analisado as queixas recebidas de modo

¹ Ver [Relatório_2022.pdf](#), págs 36-37 e 42.

² Sobre o assunto, ver [RELATÓRIO MEDIDAS ANTI-INFLAÇÃO_MAIO 2023_Provedor.pdf](#)

³ Mormente o [Regime de Compensação aos senhorios com contratos anteriores a 1990](#) e o [Apoio Extraordinário para o Pagamento da Renda](#), que revelaram, também, problemas sistémicos oportunamente identificados junto do competente membro do Governo.

a procurar padrões que denotem problemas sistémicos, sinalizando-os junto das respetivas entidades gestoras e/ou dos membros do Governo com competência nos setores em questão.

A reflexão que se apresenta em anexo, sob a forma de **Balanço**, foi precedida de uma comunicação em março ao então Diretor do Fundo Ambiental⁴, sugerindo a revisão de um conjunto de candidaturas que haviam sido indevidamente penalizadas por força da alteração dos critérios relativos à obrigatoriedade da apresentação de certificado energético.

Prosseguiu-se a análise de queixas recebidas sobre diversos outros assuntos, tendo sido possível ultrapassar alguns problemas concretos. Não obstante, muitos casos analisados revelaram questões relativamente às quais se entendeu que o tratamento casuístico não seria resposta adequada.

Assim, no **Balanço** que se anexa são abordadas as principais fragilidades identificadas, sistematizadas em função das diversas vertentes objeto de análise:

3

I. Documentação de suporte (Aviso, Orientações Técnicas e Guia de Apoio)

- a) Redação ambígua e tecnicamente deficitária*
- b) Alterações extemporâneas dos requisitos de elegibilidade*
- c) Fragmentação e dispersão da informação*

II. Procedimento e análise das candidaturas

- a) Complexidade do processo de candidatura*
- b) Exclusão indevida de candidaturas*
- c) Défice de fundamentação das decisões finais*

III. Comunicação e aspetos técnicos (apoio telefónico, e-Balcão e plataforma eletrónica)

- a) Ineficiência do apoio telefónico e do e-Balcão*
- b) Desadequação da plataforma de submissão de candidaturas*

⁴ Disponível [aqui](#).

IV. **Morosidade** (quanto à **apreciação** das candidaturas e ao **pagamento** dos incentivos)

O **Balanço** termina com um conjunto de Recomendações do Provedor de Justiça para futuros programas desta natureza, tendo em vista não só o reforço dos direitos dos administrados, mas também ganhos de eficiência e de credibilidade por parte da Administração, objetivos essenciais em todos os setores de atividade, mas que se crê relevam de forma muito especial em matéria de atribuição e gestão de fundos e apoios.

Apresento a V. Ex.^a, Senhor Secretário de Estado, os meus melhores cumprimentos, *com
ele e de consideração,*

A Provedora-Adjunta,



(Estrela Chaby)